

**EDITAL Nº09/2021 DO PROCESSO SELETIVO DE INVERNO –
CURSOS DE MEDICINA – 2º SEMESTRE DE 2021
UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA – UNOESTE
Instituído pela PORTARIA Nº 14/2021, REITORIA DA UNOESTE,
DE 14 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe o presente Edital sobre normas e procedimentos do Processo Seletivo de Inverno 2021 para preenchimento de vagas ao termo inicial dos cursos de graduação em Medicina dos Campi da Unoeste.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Reitora da Universidade do Oeste Paulista - Unoeste, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC, na forma do que dispõem a Lei 9.394/96, em seu art. 44, inciso II; o Parecer Educação CES/CNE 98, de 06 de julho de 1999; a Portaria MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002; a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006; do Edital nº 6/2014/SERES/MEC e de acordo com o que estabelece o Regimento Geral desta Universidade, tendo em vista a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho Universitário em reuniões do dia 06 de janeiro de 2021, EXPEDE e torna público o presente Edital do Processo Seletivo de Inverno 2021 para preenchimento de vagas ao termo inicial dos cursos de graduação em Medicina oferecidos em seus diferentes Campi: Presidente Prudente – SP; Jaú- SP; e Guarujá-SP, instituído pela Portaria nº 14, Reitoria da Unoeste, de 14 de abril de 2021.

1.2 O Processo Seletivo de Inverno 2021 é aberto a candidatos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

1.3 O presente Edital foi elaborado considerando a legislação vigente que dispõe sobre as medidas para enfrentamento ao coronavírus (COVID-19): Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020; Decreto nº 69.420, de 6 de abril de 2020; e Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020 do Governo do Estado de São Paulo - SP.

1.4 Os candidatos que não atenderem ao disposto no item 1.2, poderão se inscrever neste Processo Seletivo de Inverno como treineiros, sendo classificados em lista separada e sem acesso às vagas dos Cursos de Medicina disponibilizadas por este Edital.

1.5 Em hipótese alguma será permitida reserva de vagas.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 No Processo Seletivo de Inverno 2021 para os Cursos de Medicina em funcionamento nos Campi da Unoeste, Campus de Presidente Prudente – SP, Campus de Jaú – SP e Campus de Guarujá – SP, são oferecidas as seguintes vagas:

Código	Curso	Vagas	Período	Tempo mínimo de integralização	Campus
0123	Medicina	105	Integral	12 semestres	Presidente Prudente - SP
0343	Medicina	25	Integral	12 semestres	Jaú - SP
0333	Medicina	30	Integral	12 semestres	Guarujá - SP

Observação: Mais informações sobre os cursos de Medicina oferecidos neste Processo Seletivo de Inverno poderão ser acessadas no site www.unoeste.br.

2.2 As vagas previstas para os Cursos de Graduação em Medicina são destinadas exclusivamente aos candidatos participantes deste Processo Seletivo de Inverno. As vagas para acesso aos Programas Governamentais, FIES e PROUNI, serão definidas e disponibilizadas pelo Ministério da Educação, em atendimento à legislação própria quanto à quantidade de vagas para cada curso e programa. O candidato interessado em participar dos programas FIES e PROUNI devem cumprir as exigências previstas e realizar sua inscrição no site do programa, mantido pelo Ministério da Educação.

3. DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Inverno 2021 para os Cursos Graduação em Medicina serão recebidas exclusivamente via Internet (www.unoeste.br), nos seguintes períodos:

3.1.1 **CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP:** de 26 de abril a 22 de junho de 2021 e o pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou no cartão de crédito até o dia 17 de junho de 2021. No período de 18 a 22 de junho o pagamento só poderá ser por cartão de crédito.

3.1.2 **CAMPUS DE JAÚ-SP:** de 26 de abril a 15 de junho de 2021 e o pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou no cartão de crédito até o dia 10 de junho de 2021. No período de 11 a 15 de junho o pagamento só poderá ser por cartão de crédito.

3.1.3 **CAMPUS DE GUARUJÁ-SP:** de 26 de abril a 15 de junho de 2021 e o pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou no cartão de crédito até o dia 10 de junho de 2021. No período de 11 de junho a 15 de junho o pagamento só poderá ser por cartão de crédito.

3.2 **DATA, HORÁRIO E ESCOLHA DO LOCAL DA PROVA** – no ato da inscrição o candidato deverá indicar o local em que deseja fazer a prova seguindo as orientações:

- a) Prova para o Curso de Medicina do **CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP** - dia 27 de junho de 2021 (domingo), com início às 9 (nove) horas. A prova do Vestibular para o Curso de Medicina do Campus de Presidente Prudente – SP somente poderá ser realizada no Município de Presidente Prudente – SP;
- b) Prova para o Curso de Medicina do **CAMPUS DE JAÚ-SP** – dia 19 de junho de 2021 (sábado), com início às 13 (treze) horas. O candidato deverá escolher em qual Município realizará esta Prova do Vestibular – em Jaú-SP, em Guarujá-SP, ou em Presidente Prudente - SP.
- c) Prova para o Curso de Medicina do **CAMPUS DE GUARUJÁ- SP** – dia 20 de junho de 2021 (domingo), com início às 9 (nove) horas. O candidato deverá escolher em qual Município realizará esta Prova do Vestibular - em Guarujá-SP, em Jaú-SP ou em Presidente Prudente - SP.

3.4 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo de Inverno 2021 implica em sua concordância com as disposições constantes deste Edital, com as normas do Regimento Geral da Unoeste e da legislação vigente que regulamenta o ensino superior brasileiro.

3.5 Para o Processo Seletivo de Inverno 2021, Cursos de Medicina, os valores da inscrição serão os seguintes:

3.5.1 **CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP:** no período de 26 abril a 10 de junho o valor da inscrição será de R\$ 250,00 e a partir do dia 11 de junho o valor será de R\$ 300,00.

3.5.2 **CAMPUS DE JAÚ-SP:** no período de 26 abril a 07 de junho o valor da inscrição será de R\$ 250,00 e a partir do dia 08 de junho o valor será de R\$ 300,00.

3.5.3 **CAMPUS DE GUARUJÁ-SP:** no período de 26 de abril a 07 de junho o valor da inscrição será de R\$ 250,00 e a partir do dia 08 de junho o valor será de R\$ 300,00.

3.6 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar pela prova de Espanhol ou Inglês.

3.7 Em consideração ao artigo 1º da Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, CNCD/LGBT, o candidato poderá manifestar-se junto à Secretaria Geral dos campi da Universidade para o reconhecimento institucional dos direitos garantidos pela presente Resolução.

3.8 O candidato sujeito a algum tipo de deficiência que necessite de condições personalizadas para a realização da prova deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição, informando qual sua necessidade quanto à impressão ou aplicação da prova. O local de realização das provas ajustadas a tais condições especiais será indicado pela Unoeste.

3.8.1 Para comprovar a deficiência, o candidato deverá apresentar um **Laudo detalhado**, contendo datas, desenvolvimento e evolução da deficiência que deverá ser emitido por profissional habilitado.

3.8.2 O laudo deverá ser entregue em uma das Secretarias da Universidade de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 18 horas até o dia 17/06/2021: na secretaria do Campus I de Presidente Prudente – SP, localizado na Rua José Bongiovani, 700 – Cidade Universitária; na secretaria do Campus de Jaú à Avenida Antonio de Almeida Pacheco (Av. Totó Pacheco), 2945, 2º Zona Industrial - Jaú, SP. (Vicinal da Rodovia João Ribeiro de Barros, km 186) CEP: 17213-700; na secretaria do Campus de Guarujá à Av. Deputado Emílio Carlos, 135 - Vila Maia - CEP 11410-140 - Guarujá – SP. O laudo deverá estar em papel timbrado e ter data de emissão inferior a 01 (um) ano da data da inscrição da prova do Processo Seletivo de Inverno 2021, da Unoeste.

3.8.3 O laudo deverá conter a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), referente à deficiência ou à condição específica.

3.8.4 O laudo deverá conter a indicação das condições especiais necessárias para a realização da prova devidamente fundamentada pelo profissional.

3.8.5 O candidato deverá apresentar laudo médico contendo informações exatas e fidedignas, sob pena de responder contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo de Inverno.

3.8.6 A ausência da documentação solicitada neste Edital implica realização das provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.8.7 O tempo adicional para realização das provas, aos candidatos com deficiência comprovada, será estabelecido pela Comissão do Processo Seletivo de Inverno, não ultrapassando 30 (trinta minutos) do tempo normal previsto.

4. DOS LOCAIS DA PROVA

4.1 A prova do Processo Seletivo de Inverno para os Cursos de Medicina, será realizada, nos municípios de Presidente Prudente – SP, Jaú – SP e Guarujá - SP, conforme dias e horários indicados no item 3.2 deste Edital. A Unoeste disponibilizará o(s) local(is) das provas até o término das inscrições.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais, data e horário da prova que serão publicados no site www.unoeste.br

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 A prova do Processo Seletivo de Inverno para o Curso de Medicina será elaborada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, conforme Resolução CNE/CEB nº 3, de 21/11/2018, D.O.U de 22/11/2018.

5.2 O Processo Seletivo dos Cursos de Medicina, será composto de uma Prova que compreenderá 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha e a Redação, totalizando 100 (cem) pontos, com duração de 4 (quatro) horas.

a) As questões objetivas de múltipla escolha serão em número de 60 (sessenta), assim distribuídas: Língua Portuguesa/Literatura Brasileira – 11 questões; Biologia – 20 questões; Química – 08 questões; Física – 06 questões; Matemática – 06 questões; História – 02 questões; Geografia – 02 questões; Filosofia/Sociologia – 02; Inglês ou Espanhol – 03 questões.

b) As 20 questões objetivas de múltipla escolha da matéria de Biologia terão o peso de 1.5 (um ponto e meio) cada uma, totalizando 30 pontos, e as 40 questões das demais matérias terão o peso de 1.0 (um) ponto cada, totalizando 70 (setenta) pontos nas questões objetivas.

b) Redação, valendo até 30 (trinta) pontos, sendo que o candidato que obtiver menos de 5 pontos na redação será desclassificado.

5.2.1 O conteúdo programático está disponível na Área do Candidato.

5.3 Não será permitido ao candidato deixar a sala de aplicação da prova antes de decorridas 2 horas de seu início.

5.4 Na hipótese de anulação de alguma questão por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor será computado na classificação de todos os candidatos.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 1 (uma) hora antes do horário designado para o início do Processo Seletivo de Inverno e, ainda, deverão estar munidos de:

a) ORIGINAL de um documento oficial de identificação atualizado e com foto passível de identificação do candidato: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional de Classe ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Não serão admitidas carteirinhas estudantis; e

b) lápis preto e caneta esferográfica azul ou preta (**com tubo transparente**).

5.6 Os candidatos, quando da realização das provas, **NÃO PODERÃO PORTAR** e/ou deixar sobre as carteiras/cadeiras: material de consulta, bolsas, estojos, sacolas, mochilas, blusas, relógio, aparelho celular, calculadora, rádio, pager, máquina fotográfica, notebook, gravador e/ou quaisquer aparelhos similares, sejam de comunicação, som e/ou imagem, **AINDA QUE DESLIGADOS E/OU SEM BATERIA.**

5.7 Os candidatos não poderão portar/utilizar lapiseiras de qualquer tipo. Também não poderão portar canetas que não sejam de tubo transparente, **sob pena de apreensão das provas e aplicação de nota zero (eliminação).**

5.8 É expressamente vedado qualquer tipo de comunicação entre os candidatos quando da realização das provas sob pena de apreensão das provas e nota zero aos infratores (eliminação).

5.9 A Universidade reserva-se o direito de tomar quaisquer medidas que garantam a segurança de todas as etapas dos processos de seleção, relativo ao ingresso e permanência dos candidatos na Universidade, bem como o direito de identificar o candidato no dia das provas por todas as técnicas disponíveis, visando à conferência e ao confronto.

5.10 Também poderão ser realizadas revistas pessoais, manuais e/ou eletrônicas, visando coibir a utilização de equipamentos e/ou aparelhos proibidos, quando da realização das provas, nas salas, nos corredores, nas saídas para utilização dos sanitários e/ou dos bebedouros, locais estes que também serão fiscalizados.

5.11 O candidato não deve incorrer em comportamento indevido ou descortês para com os aplicadores, auxiliares ou autoridades e seus pares.

5.12 Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo de Inverno o candidato que for surpreendido, durante a realização das provas: em comunicação com outras pessoas; estiver utilizando materiais e/ou equipamentos não permitidos; estiver portando qualquer aparelho eletrônico transmissor/receptor de mensagens, por exemplo: celular, pager ou similar, mesmo que desligado; praticar atos que contrariem as normas do presente Edital; fizer uso de documentos ou de informações falsas, ou ainda de outros meios ilícitos, durante o Processo Seletivo de Inverno; e obtiver menos de 5 pontos na redação.

5.13 A participação no Processo Seletivo de Inverno dos Cursos de Medicina dos Campi da Unoeste pressupõe o conhecimento e a concordância do candidato com as citadas técnicas de identificação e conferência e, da mesma forma, a desobediência às exigências deste Edital, tal qual evidência de fraude ou irregularidade, implicará a anulação do Processo Seletivo de Inverno do candidato e o cancelamento, sem qualquer tipo de direito para o candidato infrator e/ou para o que se beneficiou com a ilicitude.

5.14 A Unoeste não se responsabiliza pela guarda de quaisquer dos objetos citados no item 5.6, não se responsabilizando por perdas e extravios dos mesmos ocorridos ao longo da realização das provas, nem por danos a eles causados.

6. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A pontuação final do candidato será calculada pelo somatório dos pontos obtidos nas questões objetivas mais os pontos obtidos na Redação, definindo sua classificação.

6.2 Ficará automaticamente desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos na Redação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados e a relação emitida em ordem alfabética.

7.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- 1º) a maior nota de redação;
- 2º) a maior nota nas questões de Biologia;
- 3º) maior idade.

7.3 Somente será válida, para todos os efeitos, a relação dos candidatos classificados e convocados à matrícula inicial, através de Edital publicado nos Campi e no site da Unoeste.

7.4 A Unoeste divulgará os resultados dos Processos Seletivos nos seguintes dias

- a) **CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP:** dia 29 de junho 2021, ou até o término da correção das redações, podendo haver mais de uma convocação.
- b) **CAMPUS DE JAÚ-SP:** dia 22 de junho de 2021, ou até o término da correção das redações, podendo haver mais de uma convocação.
- c) **CAMPUS DE GUARUJÁ-SP:** dia 23 de junho 2021, ou até o término da correção das redações, podendo haver mais de uma convocação.

7.5 Não serão admitidos pedidos de revisão de provas e recursos contra a classificação.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Inverno correspondente ao Curso de Medicina do Campus indicado no ato da inscrição, terão os seguintes prazos para efetivação da matrícula:

- a) Campus de Presidente Prudente: a matrícula deverá ser realizada até às 18 horas do dia 02 de julho de 2021;
- b) Campus de Jaú: a matrícula deverá ser realizada até às 18 horas do dia 25 de junho de 2021;
- c) Campus de Guarujá: a matrícula deverá ser realizada até às 18 horas do dia 25 de junho de 2021;

Não completadas as vagas indicadas neste Edital para o Curso em questão, haverá novas chamadas aos candidatos classificados em lista de espera, com prazo de um dia útil para efetivação da matrícula, a contar do dia da comunicação pela Secretaria da Unoeste.

8.2 As matrículas dos candidatos classificados neste Processo Seletivo de Inverno, conforme prazos estabelecidos, poderão ser realizadas:

- a) Na secretária do Campus de Presidente Prudente, localizada na Rua José Bongiovani, 700 – Cidade Universitária, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 18 horas e aos sábados das 8 às 12 horas;
- b) Na secretaria do Campus de Jaú, localizada à Avenida Antonio de Almeida Pacheco (Av. Totó Pacheco), 2945, 2º Zona Industrial - Jaú, SP (Vicinal da Rodovia João Ribeiro de Barros, km 186) CEP: 17213-700, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 18 horas;
- c) Na secretaria do Campus de Guarujá-SP, localizada à Av. Deputado Emílio Carlos, 135 Vila Maia - Guarujá -S.P CEP 11410140 - Guarujá – SP, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 18 horas.

8.3 As chamadas para a matrícula obedecerão a ordem de classificação dos candidatos. Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido serão considerados desistentes, perdendo direito à vaga.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 A matrícula do candidato classificado implica a concordância com as disposições constantes do presente Edital, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que contempla direitos e deveres do aluno, do Regimento Geral da Unoeste, do Calendário Escolar aprovado para o ano 2021, das condições previstas no requerimento de matrícula e da legislação vigente que regulamenta o Ensino Superior nas Universidades.

9.2 Ao candidato já matriculado, através do Processo Seletivo de Inverno 2021 para os cursos de Medicina na Unoeste, em caso de desistência será devolvido 70% (setenta por cento) do valor da matrícula, desde que requeira sua desistência até o dia 30 de julho de 2021 e apresente comprovante de classificação em outra instituição.

9.3 No ato da matrícula, o candidato quitará o valor da 1ª contraprestação de serviços educacionais de um total de 06 (seis) contraprestações, referentes ao período de julho a agosto de 2021, com vencimento no dia 06 (seis) de cada mês, com desconto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

10.1 Serão exigidas cópias legíveis dos seguintes documentos (quando possível, tirar cópia de dois documentos em uma única folha de tamanho A4, sem utilizar o verso):

- a) 01 foto 3x4 recente.
- b) 01 cópia da Cédula de Identidade (RG) atualizada, ou Registro Nacional de Estrangeiros - RNE (que comprove sua condição temporária ou permanente no país), ou protocolo atualizado do RNE.
- c) 01 cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

- d) 01 cópia do Título de Eleitor com comprovante de voto na última eleição, para maiores de 18 anos.
- e) 01 cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- f) 01 cópia do documento atualizado de quitação com as obrigações militares ou alistamento (**com digital ou carimbo de atualização**).
- g) 01 comprovante de residência (IPTU, contas de luz, água ou telefone).
- h) 01 cópia autenticada do Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente.
- i) 01 cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, onde deve constar que o aluno concluiu o Ensino Médio e *“está apto a prosseguir seus estudos em nível superior”*, com assinatura e carimbo do Secretário e Diretor.
- j) Os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, no todo ou em parte no exterior, deverão também apresentar fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil – informe-se na Diretoria de Ensino da sua região.
- k) O candidato portador de Curso Superior poderá apresentar diploma registrado e o histórico escolar correspondente em 1 (uma) cópia autenticada de cada, substituindo os documentos referidos nos itens “h” e “i” deste item 10.1.
- l) Os documentos apresentados no ato da matrícula serão objeto de verificação de autenticidade, através do visto confere, nas Delegacias de Ensino emitentes.
- m) A Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais poderão ser assinados somente pelo próprio candidato, se maior de 18 anos e, se menor, deverão ser obrigatoriamente assinados também pelo responsável legal.
- n) A matrícula por procuração deverá ser mediante mandato por instrumento de procuração com firma reconhecida, devendo constar, obrigatoriamente, poder específico para fazer a matrícula e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- o) Os documentos complementares que não foram apresentados no ato da matrícula deverão ser apresentados antes do início das aulas; caso contrário, poderá ocorrer o cancelamento da matrícula.
- p) Sempre que necessário, poderão ser divulgadas normas complementares ao presente Edital.

Obs. 1 - Os documentos referentes às alíneas “h”, “i”, e “k” o candidato poderá apresentar cópias autenticadas ou cópias com o documento original para autenticação da secretaria.

11. DAS NORMAS DE ACESSO

11.1 Terão acesso aos termos iniciais dos cursos de graduação em Medicina da Unoeste os candidatos classificados no Processo Seletivo de Inverno 2021 correspondente ao Campus indicado no ato da inscrição.

11.2 Na ocorrência do não preenchimento de vagas em um dos Cursos de Medicina, as vagas não preenchidas poderão ser disponibilizadas a candidatos inscritos no Curso de Medicina em outro Campus que não foram chamados para matrícula, obedecendo a ordem da classificação.

11.3. O candidato classificado neste Processo Seletivo de Inverno, portador de diploma de curso superior de área afim ou aluno de Curso de Medicina de outra Instituição de Ensino Superior ou de outro Campus da Unoeste, poderá pleitear sua matrícula em termo subsequente ao termo inicial, desde que atendidos os requisitos indicados no Regulamento de Aproveitamento de Estudos da Faculdade de Medicina da Unoeste, disponível na área do candidato.

11.3.1 Na hipótese do candidato com os requisitos previstos no item 11.3. pleitear sua matrícula no termo inicial do Curso de Medicina, o aproveitamento de estudos não incidirá em redução do valor da mensalidade.

11.4 Na ocorrência de vagas remanescentes a Unoeste reserva-se ao direito de realizar Processo Seletivo de Inverno a Portadores de Diploma de Curso Superior para áreas afins, conforme dispõe o artigo 49 da LDBN 9394/96.

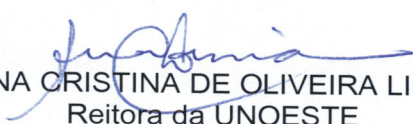
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Considerando orientações e determinações do Ministério da Saúde no que concerne ao período de Pandemia da Covid-19, a data prevista neste Edital para o Vestibular dos Cursos de Medicina da Unoeste, poderá ser prorrogada. Caso isso ocorra, os candidatos inscritos serão previamente informados a partir dos dados apresentados no ato da inscrição para o Vestibular, bem como por meio do site da Unoeste.

12.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Reitoria da UNOESTE.

Publique-se para conhecimento.

Presidente Prudente - SP, 14 de abril de 2021.


ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
Reitora da UNOESTE

**ADITIVO EDITAL Nº 02 /2021 DO VESTIBULAR DE INVERNO 2º SEMESTRE DE 2021
PARA OS CURSOS DE MEDICINA
UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA – UNOESTE
Instituído pela PORTARIA Nº 14/ 2021, REITORIA DA UNOESTE,
DE 14 DE ABRIL DE 2021**

A Reitora da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, de Presidente Prudente - SP, mantida pela Associação Prudentina de Educação e Cultura – APEC, no uso de suas competências Estatutárias e demais disposições legais, aprova e torna público o **1º ADITIVO AO EDITAL Nº 09 DO VESTIBULAR DE INVERNO – 2º SEMESTRE DE 2021 – DA UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA – UNOESTE PARA INCLUIR INFORMAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.**

O presente 1º Aditivo fará parte integrante e indissociável do Edital nº 09 publicado em 14 de abril de 2021 e conterá informações sobre a Proteção de Dados Pessoais, conforme itens abaixo:

1. A UNOESTE realizará o tratamento correto, íntegro e informado dos dados pessoais, eletrônicos e físicos, existentes em bancos de dados estruturados, bem como de dados não estruturados, contidos em planilhas, e-mails, aplicativos de vídeo conferência, drives de armazenamento, dentre outros. O compromisso assumido abrange uma atuação responsável e sustentável no desenvolvimento de cada uma de nossas tarefas.

1.2 Nesse sentido a Unoeste se compromete a:

- a) adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de dados decorrentes do tratamento desses dados;
- b) Aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, além de realizar processos de autorregulação normativa com medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados e/ou as melhores práticas internacionais já adotadas;
- c) Exigir de todos os sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos em atividades de tratamento de dados cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo a sua não divulgação ou repasse, nos termos da lei aplicável;
- d) Absterem-se de realizar tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva;

- e) Garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais observem a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, cuja definição está disposta na LGPD;
- f) Garantir a plena observância dos termos da política de proteção de dados pessoais, planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas, e planos de treinamento e comunicação internos sobre o tratamento de dados pessoais;
- g) Garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, permitindo, a qualquer tempo, que este solicite: a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; acesso a seus dados pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD; portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, sem que isso implique em revelação de segredo comercial ou industrial; que lhe seja informado a existência de tratamento de dados; informações sobre entidades públicas e privadas com as quais a UNOESTE tenha realizado uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de seus dados pessoais; direito de revogação do consentimento que tenha concedido; direito de peticionar contra o controlar perante a ANPD; e, opor-se ao tratamento de dados;
- h) Limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;
- i) Implementar todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;
- j) Aplicar os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e, quanto seja possível, as diretrizes nas normas ISO 27001, especialmente a norma ISO 27701;
- k) Conservar os dados durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo que exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;
- l) Bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;
- m) Garantir a não discriminação do indivíduo por meio do tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
- n) Fornecer ao titular explicações sobre a finalidade do tratamento de seus dados pessoais e garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;
- o) Garantir a educação e conscientização de sócios, colaboradores, representantes, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela UNOESTE.

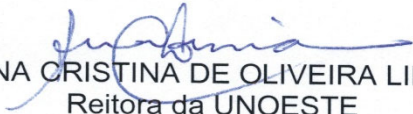
1.3. Em caso de não operacionalização da matrícula seja por reprovação do candidato no vestibular, ou por deliberalidade do candidato, a Unoeste se reserva ao direito de poder utilizar os dados pessoais dos candidatos para realizar contato com o candidato para informa-lo sobre novas oportunidades pelo prazo de 02 (dois) anos.

1.4. Os dados pessoais necessários para a realização do processo seletivo serão tratados com a(s) seguinte (s) finalidade(s):

Dados Pessoais: nome, estado civil, nacionalidade, RG, CPF, endereço, Telefone, e-mail	Cadastro, contato (telefone/celular/e-mail/whatsapp/telegram SMS-Mala direta, identificação, Inscrição no Processo Seletivo.	Termo de consentimento
Dados Pessoais Sensíveis (portador de necessidades especiais)	Eventual procedimento especial na preparação das salas para a realização do vestibular	Termo de consentimento

Publique-se para conhecimento.

Presidente Prudente - SP, 18 de maio de 2021


ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
Reitora da UNOESTE